



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 10/09/2025 15:03:59.037 - CCJC
ERD 1 CCJC => PL 400/2024

ERD n.1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI N° 400 DE 2024

Institui a Campanha Nacional de conscientização sobre o Parto Prematuro, a ser realizada anualmente, em todo o território nacional, durante o mês de novembro.

EMENDA DE REDAÇÃO

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a Campanha Nacional de Conscientização sobre o Parto Prematuro, a ser realizada, anualmente, em todo o território nacional, durante o mês de novembro, com ênfase para o dia 17 desse mês, data mundialmente dedicada ao tema da prematuridade.”

Justificativa

Esta emenda de redação tem por objetivo conferir clareza e precisão ao texto, em observância aos incisos I e II do *caput* do art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala da Comissão, em 10 de setembro de 2025.

Deputada LAURA CARNEIRO
Relatora

